

LEI Nº 793

Autoriza o executivo municipal a construir um matadouro.

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretei, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) fica o executivo municipal autorizado a construir um matadouro neste município.

Art. 2º) Para fazer face ao artigo primeiro desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º) fica o executivo, digo, fica também a câmara do executivo municipal a cobrança por abate, no referido matadouro.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 14 de agosto de 1985.

Sebastião Delgado Figueira

Pelo Sebastião da Silva